

Lei Nº 2/60

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Os vencimentos anuais dos cargos dos funcionários do município são fixados da seguinte forma:-

Cargos

Secretario-contador	cr\$ 101.400.00
Escriturário	64.896.00
Jornaleiro	81.120.00
Escriturário-lançador	64.896.00
Fiscal de arrecadação	64.896.00
Administrador do Mercado	50.700.00
Zelador do Cemitério	50.700.00
Encarregado do Abast. Agua	49.920.00
Fiscal de Obras	64.896.00
Professor	31.200.00

Artigo 2º) - Esta lei entrara em vigor em 1º de Janeiro de 1960

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 26 de Fevereiro de 1960

a) Irem Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali

Secretario